



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 05/73

Súmula:

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR PROCURAÇÃO EM FAVOR DA TELEPAR-CIA. DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A Câmara Municipal de Iporá, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais, decreta, e eu, AGOSTINHO VINCENZI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº.1º - Fica o Executivo Municipal de Iporá, autorizado a outorgar, em favor da TELEPAR-Cia. de Telecomunicações do Paraná, procuração para desconto da importância de Cr\$. 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais, a partir de Junho de 1973 até Outubro de 1973, das quotas do ICM de vidas ao Município, para integral liquidação do débito do Município para com aquela concessionária, cujo montante é de Cr\$. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros);

Artº.2º - O débito do município, especificado no artigo anterior, refere-se a importância recebida indevidamente, que deverá ser restituída, correndo à conta de rubrica orçamentária específica, constante do orçamento vigente ou por conta de crédito especial, que será aberto oportunamente;

Artº.3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporá, aos vinte dias do mês de Março de um mil, novecentos e setenta e três.

AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afiação nos locais de costume e na imprensa oficial do Município.

MUSOLINI DE SÁ
secretário